



DECRETO Nº 9097

Fixa tarifas para o transporte coletivo urbano por ônibus no Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e,

considerando as majorações ocorridas nos elementos que compõem o custo operacional, com repercussões nos serviços de transporte coletivo de todo o País;

considerando o pedido de reajuste encaminhado pela Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Porto Alegre;

considerando os cálculos de custos e de tarifas efetuados pela Secretaria Municipal dos Transportes;

considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Transportes Urbanos - COMTU,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o valor da tarifa única dos serviços de transporte coletivo urbano por ônibus em Porto Alegre fixado em Cz\$ 16,50 (dezesseis cruzados e cinqüenta centavos).

Art. 2º - É fixada a tarifa para o Sistema Integrado de Operação no Corredor da Av. Bento Gonçalves e em sua área de influência, em Cz\$ 16,00 (dezesseis cruzados).

Art. 3º - É fixada a tarifa para a linha Circular na área Central - C1, em Cz\$ 16,00 (dezesseis cruzados).

.

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	P/L	P/L	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG.	FONTE	DATA	PÁG.				
						005031.88.5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

00089

2

.....

Art. 4º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor à zero hora do dia 11 de fevereiro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 09 de fevereiro de 1988.

Alcides Colares
Prefeito.

Elói Guimarães,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Valdir Fraga,
Secretário do Governo Municipal.

/EFC